

Lei N.º 5.

Autoriza o funcionamento do Curso Normal Regional Municipal de Goiânia, cria cargos de Diretor e professor, e fixa-lhes os vencimentos

A Câmara Municipal de Goiânia decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica, a Prefeitura Municipal de Goiânia, autorizada a manter em funcionamento sob inspeção estadual, o Curso Normal Regional Municipal de Goiânia, a que se refere o Decreto Municipal N.º 3, de 18 de Janeiro de 1954, cujo mandato outorgado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, pelo Decreto N.º 162, de 25 de Janeiro de 1954.

Art. 2.º. O funcionamento do Curso a que se refere o artigo anterior obedecerá o Regulamento do Ensino Normal do Estado.

Art. 3.º. Ficam criados no quadro do pessoal da Prefeitura um cargo de Diretor do Curso Normal Municipal, e cinco cargos de professor também do Curso Normal Municipal, com os vencimentos seguintes:

Cargo	Vencimentos Anuais
1 - Diretor do Curso Normal Municipal	Cr\$ 12.000,00
5 - Professores à Cr\$ 8.400,00	Cr\$ 42.000,00

Art. 4.º. Para atender a despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 45.000,00

Parágrafo único - Os recursos consignarão dotações próprias, para atender a despesa nos exercícios seguintes.

